



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

Ato Publicado no órgão oficial do município

Exemplar n° 2490, Pág. n° 116

**DECRETO Nº 0095/2024**

no dia 27 de março de 2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO as datas comemorativas da Sexta-Feira Santa e Páscoa;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo e a dispensa do expediente aos servidores municipais;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica concedido ponto facultativo no âmbito do município de Doutor Ulysses, no dia 28/03 do corrente ano em decorrência do feriado nacional no dia 29/03 (Sexta-Feira Santa) e das comemorações de Páscoa;

**Artigo 2º** - Em razão dos pontos facultativos estabelecidos no art. 1º deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3º;

**Artigo 3º** - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime escala, seguindo cronogramas de todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Água e os demais serviços indispensáveis à população;

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de março de 2024.

  
**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal